

**LEI Nº 251**

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei;

(Estabelece limites das zonas Urbanas)

Art. 1º - Para efeito de Lançamento do Imposto Territorial Urbano, fica a cidade da Lapa, dividida em quatro zonas, assim limitadas:

Primeira zona:

Avenida Manoel Pedro: trecho compreendido entre as Ruas Hipólito Alves de Araújo e Eufrazio Corte;

Rua Barão do Rio Branco: Trecho compreendido entre as ruas Hipólito Alves de Araújo e Eufrasio Cortes;

Rua Amintas de Barros, Praça General Carneiro, Rua Coronel Francisco Cunha e Alameda Saboia Cortes: Trecho compreendido entre as Ruas Hipólito Alves de Araújo e Eufrasio Cortes.

Rua Coronel Dulcídio Pereira: Trecho compreendido entre as Ruas Hipólito Alves de Araújo e Senador Feijó.

Rua 15 de Novembro: Trecho compreendido entre a Praça General Carneiro e Rua Tenente Henrique Dias.

Rua Hipólito Alves de Araújo e Francisco Braga: Trecho compreendido entre a Av. Manoel Pedro e Rua Coronel Dulcídio Pereira.

Rua Francisco Braga: Trecho compreendido entre a Av. Manoel Pedro e Praça General Carneiro.

Ruas 7 de Setembro e Westphalen: Trecho compreendido entre a Av. Manoel Pedro e Rua 15 de Novembro.

Rua Barão dos Campos Gerais: Tem Henrique Dias e Eufrasio Cortes: Trecho compreendido entre a Av. Manoel Pedro e Alameda Sabóia Cortes.

Segundo zona:

Avenida Manoel Pedro: Entre Eufrázio Cortes e Rua Osvaldo Cruz.

Avenida Munhoz da Rocha: Entre as Ruas Hipólito Alves de Araújo e Duque de Caxias.

Rua Barão do Rio Branco: Entre as Ruas Eufrásio Cortes e Rui Barbosa e entre a Rua Hipólito Alves de Araújo e Largo Padre Bernardo.

Rua Marechal Floriano Peixoto: Entre as Ruas Hipólito Alves de Araújo e Osvaldo Cruz.

Alameda Sabóia Cortes e Rua Coronel João Antonio Ramalho: Entre as Ruas Eufrásio Cortes e Professora Abigail Cortes.

Ruas Amintas de Barros: Entre a Rua Hipólito Alves de Araújo e Largo Padre Bernardo.

Rua 15 de Novembro: Entre as Ruas Ten. Henrique Dias e Monsenhor Lamartine.

Rua Coronel Dulcídio Pereira: Entre as Ruas Hipólito Alves de Araújo e Cons. Alves de Araújo.

Rua Duque de Caxias: Entre a Av. Munhos da Rocha e Rua 13 de Maio.

Rua Hipólito Alves de Araújo: Entre as Ruas Coronel Dulcídio Pereira e 13 de Maio.

Rua Nossa Senhora do Rocio: Entre as Ruas 15 de Novembro e Marechal Floriano Peixoto.

Rua Joaquim Linhares de Lacerda: Entre as Ruas Coronel João Antonio Ramalho e Pastor Wiedmer.

Rua Eufrásio Cortes - Barão dos Campos Gerais – Westephalem – 7 de Setembro – Francisco Braga e Hipólito Alves de Araújo: Entre as ruas Av. Manoel Pedro e rua Marechal Floriano Peixoto.

Rua Conselheiro Alves de Araújo: Entre as ruas Amintas de Barros e 13 de Maio.

Rua Senador Feijó: Entre as ruas 15 de Novembro e 13 de Maio.

Rua Coronel Eduardo Corrêa: Entre as ruas Coronel Dulcídio Pereira e 13 de Maio.

Rua 13 de Maio: Entre as ruas Cons. Alves de Araújo e Senador Feijó.

Rua Professora Abigail Cortes: Entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Coronel João Antonio Ramalho.

Terceira zona:

Farão parte da terceira zona, todos os terrenos situados dentro do final da segunda zona e o limite do perímetro do Quadro Urbano.

Quarta zona:

Farão parte da quarta zona, todos os terrenos situados dentro do perímetro do atual Quadro Suburbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, após sua oficial publicação, regadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 5 de Dezembro de 1960.

Pedro Passos Leoni  
Prefeito Municipal